



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

002

CONTRATO N.º 297/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 65.817.900/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 415.030.758.115.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a CONTRATADA o **Sr. Eros Carraro**, brasileiro, portador do CPF n.º 253.912.708-80 e RG n.º 22.370.122-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Flamboyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, CEP 13.613-340, na cidade de Leme/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 217/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 112/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

003

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;*
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;*
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e constar impresso “Lei nº 9.787/99”.*
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.*

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A Contratada garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.029,52** (oito mil e vinte e nove reais, cinquenta e dois centavos), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
52	28910	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG, CÁPSULA.	ZODIAC / CATALE	CAP	1.000,00	1,8500	1.850,00
71	31031	ÁCIDO TIÓTICO 600 MG (COMPRIMIDO).	MERCK	CMP	210,00	3,0600	642,60
76	31051	BIMATOPROSTA 0,01% (FRASCO).	ALLERGAN	FSC	24,00	64,8300	1.555,92
111	31143	LISINA + CICLOBENZAPRINA 125/5 MG (COMPRIMIDO).	FARMOQUI MICA	CMP	1.500,00	1,8900	2.835,00
115	31150	METFORMINA XR 1 G (COMPRIMIDO).	MERCK	CMP	300,00	0,7000	210,00
126	31167	OXIBUTININA 5 MG (COMPRIMIDO).	APSEN	CMP	1.000,00	0,5360	536,00
167	31318	TRAZODONA, 50 MG.	APSEN	CMP	1.000,00	0,4000	400,00

Contrato nº 297/2019 **Valor Total R\$** **8.029,52**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

004

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º. 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 – Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

005

31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.0110.12205112.001.3.3.90.30.09.00.00 (R 1066).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

006


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

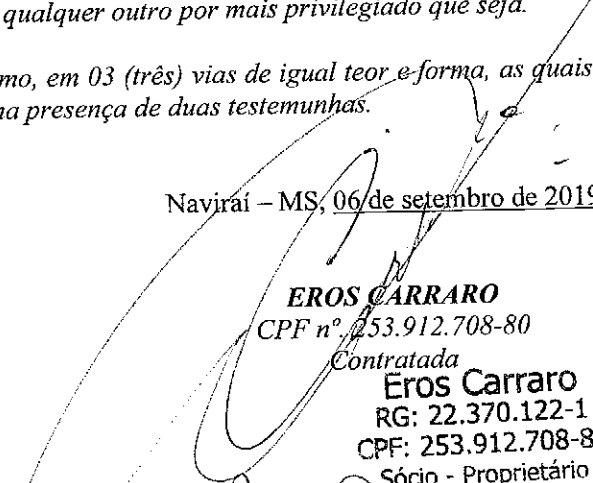
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

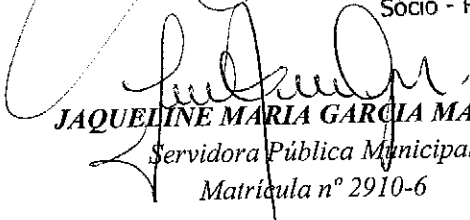
Naviraí – MS, 06 de setembro de 2019.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante


EROS CARRARO
CPF nº 253.912.708-80
Contratada
Eros Carraro
RG: 22.370.122-1
CPF: 253.912.708-80
Sócio - Proprietário

Testemunhas:


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matricula: 3374-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Servidora Pública Municipal
Matricula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

007

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 297/2019.

PROCESSO Nº 217/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União no uso de suas atribuições, designa os fiscais de Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 297/2019:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Shirley Lobo Cardozo	8061-6	Valéria Regina de Souza Ramos	8015-2


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

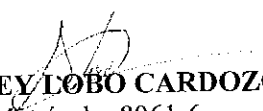
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

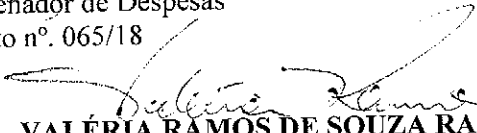
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 06 de setembro de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


SHIRLEY LOBO CARDOZO
Matrícula: 8061-6
Fiscal Titular do Contrato


VALÉRIA RAMOS DE SOUZA RAMOS
Matrícula nº 8015-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
 Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9082AE17

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4735/2019

PROCESSO Nº 233/2019 – PREGÃO Nº 165/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2019. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - LTDA -- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CAVALETES PARA ATENDER A GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 10.010,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.009.3390.30.00.00 - DATA: 27/09/2019.

Fiscal de Contrato:
VANIA NELONI MACHIAVELLI
 Matrícula: 3499-1;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ANDRÉIA ORTIZ CARDOSO
 Matrícula: 7887-5;

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B476D268

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4734/2019

PROCESSO Nº 016/2019 – PREGÃO Nº 013/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2019. FAVORECIDO: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR: R\$ 77,40 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 27/09/2019.

Fiscal de Contrato:
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
 Matrícula: 3497-5;

Suplente de Fiscal de Contrato:
ERICA CRISTINA DOS SANTOS MAXIMO
 Matrícula: 8058-6;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:892FC263

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2019

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso II cumulado com art. 13 incisos I, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 336/2019 – **INEXIGIBILIDADE:** 021/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO DE BACKUP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OFERECENDO EQUIPE TÉCNICA PARA TREINAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE BACKUP DE DADOS, EM SISTEMA LOCAL E NUVEM, DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESA VENCEDORA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E

GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 ITEM: 001. VALOR TOTAL: 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39.11 (R 3298). DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/10/2019

MILENA CRISTINA FEUSER
 Gerente de Administração e Ord. de Desp.
 Conforme Decretos nº. 018/2018

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:0D48892C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2019

CONTRATO: 317/2019 – **PROCESSO:** 239/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 133/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: C. F. BARBOSA & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA) E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/09/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 5.516,58 (cinco mil quinhentos e dezesscis reais e cinquenta e oito centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
 10.0110.12205112.001.3.3.90.39.05.00.00 (R 3088);
 10.0110.30205042.019.3.3.90.39.05.00.00 (R 3094);
 10.0110.30105042.018.3.3.90.39.99.00.00 (R 2908);
 10.0110.30105042.030.3.3.90.39.05.00.00 (R 3098);
 10.0110.30205042.035.3.3.90.39.99.00.00 (R 2923).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante), Cássio Fabricio Barbosa (pela contratada), Viviane da Silva Viana de Amorim e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/19.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:28F85E48

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2019

CONTRATO: 297/2019 – **PROCESSO:** 217/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 112/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 8.029,52 (oito mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.0110.12205112.001.3.3.90.30.09.00.00 (R 1066)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante), Eros Carraro (pela contratada), Shirley Lobo Cardozo e Valéria Regina de Souza Ramos (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0B681546

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

PROCESSO Nº 314/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGAS DE EXTINTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008, totalizando o valor de R\$ 47.446,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **314/2019** referente ao Pregão Presencial nº **199/2019**

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial/Portaria Nº 244/2019.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **314/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **199/2019**

MILENA CRISTINA FEUSER,
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto Nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº 013/2017;

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural Conforme Decreto Nº. 035/2017;

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 065/2018;

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 089/2018;

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 005/2017, Gerente de Serviços Públicos Substituto, Conforme Portaria Nº 871/2019;

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS,
Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 043/2018;

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 007/2017;

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS,
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto Nº. 21/2017;

FERNANDO TADASHI KAMITANI,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº 056/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto Nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:F5D5F04F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº **121/2019**, gerada através do PROCESSO nº. 314/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 199/2019. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGAS DE EXTINTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.275.274/0001-59. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luciano Gaspar Farias
Código Identificador:482FB9FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 195/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA** o AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2019 - PROCESSO Nº. 309/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2452, na página 42, no dia 07 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **309/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **195/2019** – Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 096/2018.

LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **309/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **195/2019** – Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Serviços Públicos e Ordenadora de Despesas em Substituição Legal, conforme Portaria nº 871/2019. Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:EC82E5DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA